



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Denomina
Rua
Cedro
Rosa,
logradouro
público
conhecido
como
Rua
Maria
Amélia
Bonifácio,
na Vila
Chácara
do
Banco,
Bairro
Restinga
e
alterações
posteriores.

SEI Nº 034.00336/2022-62

PROCESSO Nº 00635/2022

PLL Nº 317

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador José Freitas.

O Projeto denomina Rua Cedro Rosa, logradouro público conhecido como Rua Maria Amélia Bonifácio, na Vila Chácara do Banco, Bairro Restinga e alterações posteriores.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu parecer pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, a denominação de Rua Cedro Rosa, logradouro público conhecido como Rua Maria Amélia Bonifácio, na Vila Chácara do Banco, Bairro Restinga e alterações posteriores, ressalta que Cedro-Rosa é utilizado em construções civis, decoração, mobiliário, embalagens, chapas condensadas, instrumentos musicais ou parte deles, molduras para quadros, caixa de cachimbo. Também é utilizada na medicina, no

combate a febre, feridas e úlceras. É utilizada como arborização de praças públicas, parques e jardins e também tendo a finalidade de recuperar ecossistemas degradados.

Assim sendo, a escolha da comunidade local a este nome para rua em que moram deu-se em face de que viram a similaridade da planta e sua característica regenerativa as pessoas que ali moram.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que confere ao logradouro público, o nome de Rua Cedro Rosa, a qual é utilizada como arborização de praças públicas, parques e jardins e também tendo a finalidade de recuperar ecossistemas degradados

Outrossim, sendo um desejo da comunidade. É o que se percebe conforme o abaixo-assinado de ID nº (0420354) em anexo.

Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é completamente merecida, sendo imprescindível este Projeto.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

Porto Alegre, 24 de abril de 2023.

Vereador Giovane Byl
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 24/04/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0542499** e o código CRC **F30EF3E4**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 097/23 – CECE** contido no doc 0542499 (SEI nº 034.00336/2022-62 – Proc. nº 0635/22 - PLL nº 317/22), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **27 de abril de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 27/04/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0545308** e o código CRC **94BF3189**.